

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS.

EDITAL

Em cumprimento ao Art. 2º, da Resolução n.º 03, de 07 de outubro de 2011, homologada pela Resolução nº 02, de 2 de dezembro de 2011, pelo Colégio Eleitoral Especial. À Comissão Eleitoral torna público o presente edital para a consulta prévia à comunidade universitária, para a escolha dos Cargos de Diretor e Vice-Diretor do Centro Acadêmico de Ciências Sociais Jurídicas Aplicadas – CCSJA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo de eleição para os cargos de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas - CCSJA será regido por este Edital, pela Resolução nº 03, de 07 de outubro e de 2011, pela Resolução nº 04, de 10 de outubro de 2011 e pelo Decreto Federal nº 1916, de 23 de maio de 1996.
- 1.2 O mandato do Diretor e Vice-Diretor do CCSJA da Universidade Federal do Acre, será de 04 (quatro) anos, conforme estabelece o Art. 1° § 5° e art. 5°, do Decreto Federal n° 1916, de 23 de maio de 1996.
- 1.3 A comunidade universitária participante da consulta, com direito a voto, não obrigatório, será constituída de:
- I Docentes ativos da Universidade Federal do Acre UFAC, composto por efetivos, substitutos, visitantes e conveniados vinculados ao curso de graduação em Ciências Econômicas e ao curso de graduação em Direto, lotados no CCSJA.
- II Técnicos administrativos ativos, lotados no CCSJA e nas Coordenações dos Cursos de Ciências Econômicas e Direto.



III – Corpo Discente dos Cursos de Graduação em Ciências Econômicas e Graduação em Direto e de Pós-Graduação *Stricto* e *Lato Sensu*, regularmente matriculados nos Cursos vinculados ao Centro.

IV – Professores e técnicos administrativos, afastados para qualificação ou no interesse da Instituição, poderão votar fora da sede, na forma do § 2º do Art. 29 da Resolução nº 03, de 07 de outubro de 2011.

2. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- 2.1 Poderão Candidatar-se para concorrer ao cargo de Diretor e Vice-Diretor do CCSJA, ocupantes dos cargos de Professor Titular ou de Professor Associado, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado, e que estejam em regime de trabalho de dedicação exclusiva DE.
- 2.2 A inscrição dos candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor será feita junto à secretaria do CCSJA, no período de 09 a 13 de outubro de 2015, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, mediante requerimento encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral, acompanhado dos respectivos "curriculum vitae" modelo "lattes" e programa de trabalho.
- 2.3 Caberá pedido de impugnação de inscrição à candidatura até 24 (vinte e quatro) horas após o seu deferimento, conforme art. 6°, alínea "f", da Resolução n° 03, de 07 de outubro de 2011.
- 2.4 A comissão eleitoral divulgará o nome dos candidatos aceitos para concorrer aos cargos de Diretor e Vice-Diretor para o CCSJA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término das inscrições.

3. DOS PRAZOS, DATAS E ETAPAS DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

- 3.1 Inscrição: de 09 a 13 de novembro de 2015;
- 3.2 Divulgação do deferimento das inscrições: dia 14 de novembro de 2015, às 18:00;



3.3 Pedido de impugnação da inscrição: do deferimento até as 14:00 do dia 16 de novembro de 2015;

3.4 Sorteio da disposição das candidaturas na cédula eleitoral: dia 16 de novembro de 2015, às 18 horas.

3.5 Período de campanha: de 16 a 26 de novembro de 2015;

3.6 Eleição: 27 de novembro de 2015;

3.7 Apuração: 27 de novembro, após a votação.

3.8 Publicação do resultado da Eleição: 30 de novembro de 2015.

4. DOS LOCAIS E PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO.

4.1 Para o processo de consulta será instalada mesa receptora de votos com 01 (uma) no bloco de Graduação do Curso de Ciências Econômicas e 01 (uma) no bloco de Graduação em Direto campus Rio Branco, 01 (uma) na coordenação de direito no campus de Cruzeiro do sul e 01 (uma) na secretaria do CCJSA.

4.2 A votação dar-se-á mediante voto em cédula, com urnas instaladas nos blocos dos cursos de Graduação em Ciências Econômicas e de graduação em Direito.

4.3 A cédula será impressa, constando em sua parte frontal os nomes dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor ao CCSJA.

4.4 Cada Eleitor votará em apenas um dos candidatos de cada cargo.

4.5 No ato de votação o eleitor apresentará a mesa receptora um documento oficial contendo foto.

5. DAS JUNTAS E MESAS APURADORAS DE VOTOS.

5.1 A Comissão Eleitoras do CCSJA designará previamente, os componentes das juntas apuradoras de votos, dividindo-as no número de mesas apuradoras do certame, conforme o art. 34, da Resolução nº 03, de 07 de outubro de 2011.



6. DOS DELEGADOS E FISCAIS

6.1 Cada candidato a Diretor e Vice-Diretor do CCSJA, poderá indicar até 02 (dois) delegados com respectivos suplentes, que terão livre acesso a todos os locais de votação, além de 01 (um) fiscal, com suplente, para cada mesa receptora, e 01 (um) fiscal, com suplente, para a mesa apuradora.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E CÁLCULO DA PROPORCIONALIDADE

- 7.1 A apuração dos votos será realizada logo após o término do horário de votação, conforme o disposto no art. 38, da Resolução nº 03, de 07 de outubro de 2011.
- 7.2 O local de apuração da votação será no CCJSA, sala de reuniões.
- 7.3 Conforme o art. 40, da Resolução nº 03, de 07 de outubro de 2011, serão atribuídos os seguintes pesos a cada segmento universitário:
- I Segmento docente: 70% (setenta por cento), em atendimento ao art. 56, parágrafo único, da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;
 - II Segmento técnico-administrativo: 15% (quinze por cento);
 - III Segmento discente: 15% (quinze por cento).
- 7.4 Conforme o Art. 41, da Resolução nº 03 de 07 de dezembro de 2011, a apuração dos votos será feita, separadamente, de tal forma que o resultado obedecerá ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos, sendo o resultado total para cada candidato representado por:

$$T = (A/Ke) \times 0.15 + (B/Kf) \times 0.15 + (C/Kp) \times 0.70$$

Onde:

- A = Número de votos de estudantes;
- B = Número de votos de funcionários;



C = Número de votos de professores;

Ke = Universo de estudantes eleitores votantes\Universo de professores eleitores votantes;

 $Kf = Universo \ de \ funcion\'arios \ eleitores \ votantes \backslash Universo \ de \ professores \ eleitores \ votantes;$

Kp = 1.

T = Total de votos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O presente edital terá sua divulgação mediante afixação em quadros de avisos das Secretarias dos cursos de graduação de Economia, de Direito e Secretaria do CCSJA.
- 8.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 8.3 Os casos omissos no presente Edital e na Resolução nº 03 de 07 de outubro de 2011, serão decididos pela Comissão Eleitoral

Rio Branco, 09 de novembro de 2015.

PROF. JOSÉ JOÃO DE ALENCAR

Presidente da Comissão Eleitoral